



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2024**

**PROCESSO 040/2024**

**1-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LÉO SANTANA PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA "MICARETA RAIO DE SOL" no dia 13 de setembro deste ano.

**2- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A "MICARETA RAIO DE SOL" faz parte da cultura local, por tratar-se de festa tradicional popular. A escolha do fornecedor SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 13.157.376/0001-56, representante exclusivo do artista LÉO SANTANA, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar músicas no estilo Axé, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam. *A escolha também contou com a ajuda da opinião pública local.*

**3-JUSTIFICATIVA DE PREÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.**

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n.º 822/05 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows, espetáculos ou eventos similares**, demonstre, a título de justificativa de preços, **que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte.**

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da **Advocacia-Geral da União**, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida **por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).

A empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 13.157.376/0001-56, representante exclusivo do artista LÉO SANTANA, apresentou notas fiscais demonstrando que a contratada



realizou serviços semelhantes, inclusive pesquisas no PNCP existem várias contratações com valores semelhantes.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

#### **4.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01	SSERV.	SHOW ARTÍSTICO DE LÉO SANTANA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA "MICARETA RAIO DE SOL". DATA: 13/09/2024 CIDADE: IBIAÍ/MG HORA APRESENTAÇÃO: 23:30H NOME DO EVENTO: MICARETA RAIO DE SOL DURAÇÃO: 01:30H	500.000,00	R\$ 500.000,00

**5- ORÇAMENTO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0795.

**6 – CONCLUSÃO** Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da banda e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

**Cléber José dos Santos**  
**Secretario de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**